



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Infraestrutura Urbana – Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária e Recuperação Ambiental na Região do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa em especial na RUA PÉRSIO ANTUNES e região das CHÁCARAS LAS MANÃNITAS e SANTA MARIA, próximas ao CÓRREGO DO TOURO- NAVIRAÍ-MS

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de solucionar problemas estruturais relacionados à drenagem pluvial, à degradação do pavimento existente, aos processos erosivos e aos recorrentes riscos de alagamento na região dos bairros Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, Jardim Progresso e Residencial Portinari, no Município de Naviraí/MS. Referidos problemas comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos moradores e a adequada prestação dos serviços públicos, exigindo intervenção planejada e estrutural.

Nesse contexto, é necessária a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo a implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, acessibilidade e recapeamento em diversas vias públicas, especialmente na área localizada aos fundos do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, abrangendo as chácaras Las Manãntas e Santa Maria, nas proximidades do Córrego do Touro. Trata-se de localidade que demanda medidas urgentes para melhoria das condições estruturais do escoamento das águas pluviais e da qualidade de vida da população residente.

A área apresenta elevado índice de impermeabilização do solo, ausência ou insuficiência de dispositivos adequados de micro e macrodrenagem, bem como pavimentação estruturalmente comprometida, fatores que ocasionam alagamentos recorrentes nos períodos chuvosos, danos à infraestrutura viária e riscos à segurança de pedestres e motoristas.

Verificam-se, ainda, processos de degradação ambiental nas proximidades do Córrego do Touro, aumento dos custos com manutenção corretiva e o ajuizamento de diversas demandas judiciais com pedidos de indenização pelos prejuízos decorrentes de chuvas intensas, evidenciando a necessidade de intervenção estrutural definitiva.

Sob perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir segurança viária e mobilidade urbana, proteger o patrimônio público, mitigar impactos ambientais, melhorar a qualidade de vida da população local, proporcionar infraestrutura durável e tecnicamente adequada ao crescimento urbano.

O município de Naviraí, localizado na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, integra a Região Geográfica Intermediária de Dourados e a Região Geográfica Imediata de Naviraí–Mundo Novo, conforme classificação do IBGE (2017). Possui população estimada em 55.689 habitantes, segundo o Censo 2022, e densidade demográfica aproximada de 37,5 habitantes por km², reflexo de sua ampla área rural e de preservação ambiental. Essa característica evidencia o caráter predominantemente rural do município e reforça a importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de investimentos contínuos em infraestrutura urbana, especialmente em áreas em expansão, como a mencionada, que necessitam de estrutura adequada para garantir a mobilidade e a segurança da população.

A execução das obras é fundamental para melhorar as condições de mobilidade, segurança e acessibilidade urbana, promovendo o desenvolvimento ordenado e sustentável do município e assegurando maior durabilidade às vias públicas, com consequente redução dos custos futuros de manutenção. A intervenção justifica-se, especialmente, pela necessidade de resolver problemas crônicos de drenagem pluvial que comprometem a segurança viária, a circulação de pedestres e veículos e a preservação das vias existentes, sobretudo durante períodos de chuvas intensas.

A implantação e o aprimoramento do sistema de drenagem têm como objetivo corrigir deficiências no escoamento das águas superficiais, reduzindo alagamentos, erosões e danos à pavimentação e às propriedades adjacentes, contribuindo também para a valorização urbana e o bem-estar dos moradores. Além dos benefícios diretos à mobilidade, o investimento proposto possui caráter estratégico e estruturante, voltado à melhoria da infraestrutura urbana, valorização imobiliária, segurança dos usuários e promoção da acessibilidade universal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a presente contratação é de fundamental importância para garantir a qualidade de vida da população, promover a modernização da infraestrutura urbana e consolidar o compromisso da Administração Municipal de Naviraí/MS com o desenvolvimento urbano sustentável e o atendimento das necessidades coletivas.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 12, inciso VII, 18, inciso II, e 106 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal. A inclusão da obra de infraestrutura urbana — compreendendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, acessibilidade e recapeamento — contempla, especialmente, a região localizada aos fundos do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, abrangendo as chácaras Las Manãinitas e Santa Maria, nas proximidades do Córrego do Touro, no Município de Naviraí/MS. A intervenção atende às diretrizes de expansão urbana, melhoria da mobilidade e qualificação da infraestrutura local.

A contratação integra o eixo de investimentos em infraestrutura urbana, priorizando intervenções estruturantes com impacto direto na segurança, na mobilidade e no desenvolvimento urbano sustentável. Ressalta-se que a previsão no Plano de Contratações Anual possibilita adequada programação administrativa, racionalização das despesas públicas e compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — assegurando maior eficiência, transparência e controle na execução das políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento da Administração, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da legislação vigente.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

Para atendimento ao objeto, a futura contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos, considerados indispensáveis à adequada execução da obra:

a. **Habilitação Jurídica e Regularidade Legal** - A empresa contratada deverá ser legalmente constituída no país, com atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

b. **Qualificação Técnica da Empresa** - Deverá ser comprovada a aptidão técnica da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em obras de características, porte e complexidade semelhantes.

c. **Registro Profissional** - A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços previstos no Projeto Básico.

d. **Qualificação Técnico-Profissional** - A contratada deverá dispor, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal admitido pela legislação, de profissional legalmente habilitado, de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

e. **Execução Conforme Projeto e Normas Técnicas** - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho, bem como demais regulamentos aplicáveis.

f. **Requisitos Ambientais e de Segurança** - A execução da obra deverá observar medidas de controle ambiental e segurança viária, incluindo, no mínimo:

- i. implantação de sinalização provisória de advertência e segurança;
- ii. proteção da drenagem natural, corpos d'água e vegetação lindeira;
- iii. controle e destinação adequada de resíduos;
- iv. uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos trabalhadores.

g. **Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços** - A contratada será integralmente responsável pela qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução ou no período de garantia.

h. **Vigência Contratual** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração.

i. **Demais Obrigações** - As demais obrigações da contratada e da contratante constarão detalhadamente no Projeto Básico e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS DESCRIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:



As estimativas de quantidades e valores da presente contratação foram elaboradas com base em levantamentos técnicos preliminares, projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária estimativa, bem como em pesquisas referenciais de mercado, observando-se parâmetros de custos praticados em obras de infraestrutura urbana de natureza semelhante.

A contratação contempla a execução de obra de drenagem, pavimentação e recuperação asfáltica, bem como sinalização viária na seguinte via pública **Rua Pérsio Antunes, Rua do Aeroporto, entre as diversas vias públicas no Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, abrangendo as chácaras Las Manãntas e Santa Maria, nas proximidades do Córrego do Touro, no Município de Naviraí – MS, conforme mapa/croqui anexo.**

As quantidades estimadas dos serviços foram definidas a partir de estudos técnicos e dos traçados das vias, considerando-se as intervenções necessárias para a adequada implantação da infraestrutura urbana, incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, implantação de pavimentação asfáltica, sistemas de drenagem, dispositivos auxiliares, sinalização viária e administração local da obra.

Os preços unitários referenciais utilizados na composição do valor estimado decorrem de tabelas de referência aplicáveis ao setor de obras públicas, pesquisas junto a fornecedores e parâmetros técnicos adotados pela Administração, estando consolidados na planilha orçamentária estimativa, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

Conforme imagem a seguir, o levantamento realizado, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 16.002,424,07** (dezesseis milhões, dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária resumida, que apresenta os seguintes principais grupos de serviços, entre outros: Serviços preliminares; Demolição de pavimento; Micro e macrodrenagem (terraplenagem, dispositivos auxiliares e dispositivos finais); Implantação de pavimentação asfáltica; Reconstrução e recapeamento de pavimento; Serviços complementares; Sinalização viária permanente; Administração local da obra.

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO - C. HABITACIONAL HARRY AMORIM		RESPONSÁVEL ORÇAMENTO
Município: NAVIRAÍ		
Local: BAIRRO JARDIM PROGRESSO		
DIST./REF.: AGE8UL/JULHO/2025/SINAPI/JULHO/2025)		FÁBIO MARQUES RIBEIRO 15/26 DMS

ITEM	DESCRIÇÃO	% S/ DESONERAÇÃO	CUSTO TOTAL C/ BDI S/ DES
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,36%	R\$ 57.583,89
2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	0,88%	R\$ 140.783,24
3.	MICRO E MACRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	18,52%	R\$ 2.964.399,04
4.	REMOÇÃO DE - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	0,54%	R\$ 87.202,24
5.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	37,08%	R\$ 5.933.678,71
6.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	0,71%	R\$ 113.434,28
7.	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	3,49%	R\$ 558.456,48
8.	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO	4,16%	R\$ 666.451,58
9.	FRESAGEM	1,73%	R\$ 276.930,99
10.	RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA	20,02%	R\$ 3.202.989,67
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,93%	R\$ 148.211,05
12.	MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS FINAIS	3,43%	R\$ 549.525,57
13.	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	0,19%	R\$ 30.502,66
14.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA PERMANENTE	0,39%	R\$ 63.184,62
15.	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3,40%	R\$ 544.007,36
16.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,16%	R\$ 665.082,69
		100,00%	R\$ 16.002.424,07

Ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, não constituindo parâmetro definitivo para a fase de seleção do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A definição dos valores finais, bem como a metodologia oficial de pesquisa de preços, será de competência do Setor de Compras/Licitações, nos termos da legislação vigente, podendo os preços estimados sofrer variações em razão de atualizações de mercado, condições econômicas, data-base e metodologia adotada no processo licitatório.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para fins de atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a execução do objeto pretendido, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

A equipe técnica responsável elaborou orçamento estimativo acompanhado de memória de cálculo, no qual foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais, insumos e serviços necessários à execução da obra, com base no Projeto Básico, plantas e especificações técnicas pertinentes.

Ressalta-se que a planilha orçamentária de referência foi elaborada com fundamento nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base julho de 2025, metodologia amplamente adotada pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia. A referência supre a exigência de pesquisa de preços de mercado, nos termos do Decreto nº 7.983/2013, bem como das orientações constantes na publicação do Tribunal de Contas da União intitulada “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas”.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada — contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as práticas de mercado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

VI. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta — consistente na execução integrada de drenagem pluvial, pavimentação, recapeamento, sinalização viária e recuperação ambiental — mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando as características da área, a natureza do tráfego e as condições atuais das vias.

Do ponto de vista técnico, a implantação de pavimento asfáltico associado a um sistema eficiente de drenagem pluvial proporciona melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade, eliminando problemas recorrentes observados em vias não pavimentadas, tais como atolamentos, processos erosivos, acúmulo de lama e poeira, especialmente em períodos chuvosos.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa por reduzir custos futuros com manutenção corretiva, evitar danos estruturais recorrentes, mitigar riscos de responsabilização civil do Município em razão de acidentes e assegurar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A intervenção também reduz significativamente a necessidade de ações corretivas frequentes, como patrolamento, cascalhamento e recuperação emergencial da via, promovendo maior durabilidade da infraestrutura implantada.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se mais eficiente ao longo do ciclo de vida da obra, uma vez que a pavimentação adequada reduz custos operacionais contínuos com manutenção viária, diminui o desgaste da frota municipal e dos veículos dos usuários, e otimiza a utilização de máquinas, equipamentos e mão de obra da Gerência Municipal de Obras e Gerência Municipal Serviços Públicos, que atualmente são demandados de forma recorrente para manutenção da via.

Adicionalmente, a melhoria da infraestrutura viária contribui para a redução do risco de acidentes, para a população que ali reside e precisam trafegar por aquelas vias constantemente, bem como para a melhoria das condições ambientais, eliminando a abertura de erosões na rede drenagem natural.

Ressalta-se que a solução proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, dos quais o Município de Naviraí é signatário, em especial aos seguintes objetivos: ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao promover a implantação de infraestrutura urbana resiliente e de qualidade; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e ordenamento territorial; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ao reduzir riscos de acidentes e melhorar as condições de circulação e acesso a serviços essenciais.

A intervenção encontra-se, ainda, em consonância com as atribuições institucionais da Gerência Municipal de Obras e Gerência Municipal Serviços Públicos, responsável pela execução e manutenção das ações de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, visando assegurar o atendimento adequado às demandas da população e a efetivação do direito à mobilidade urbana.

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a razoabilidade da instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na execução da obra, como medida necessária ao atendimento do interesse público e das diretrizes de desenvolvimento sustentável adotadas pela Gerência Municipal de Obras, bem como Gerência Municipal de Serviços Públicos desta Municipalidade.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Consiste na contratação de Empresa especializada para a obra de **Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Região do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, no Município de Naviraí/MS.**, atendendo uma demanda do interesse público que por sua vez necessita desse serviço, acompanhado pela própria Gerência Municipal de Obras e Gerência de Serviços Públicos, por um período **12 (doze) meses**, fazendo o serviço e atendendo as necessidades deste bem público. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentada pelas gerências, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto. O objeto do contrato em si, é uma parte da solução como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As intervenções compreendem, de forma integrada, serviços de terraplenagem, regularização e preparo do subleito, implantação ou recuperação do sistema de drenagem pluvial, execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, adequações de calçadas com acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade da via.

A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos, considerando as condições atuais dos locais, o volume de tráfego, as características do solo local, a necessidade de maior durabilidade da infraestrutura e a redução de custos futuros de manutenção, visando garantir maior vida útil à obra e melhor atendimento à população.

No que se refere à manutenção, após a conclusão e o recebimento definitivo da obra, esta ficará sob responsabilidade do Município, que realizará a manutenção preventiva e corretiva de rotina, conforme suas competências legais, e após o prazo de garantia da obra. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada será responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos construtivos ou falhas de execução, nos termos da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das cláusulas contratuais.

Quanto à assistência técnica, a contratada deverá prestar todo o suporte necessário durante o período de garantia da obra, atendendo às solicitações da Administração sempre que identificadas inconformidades decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, as especificações dos projetos e as boas práticas de engenharia.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades atuais e futuras da Avenida João Rigonato, promovendo melhorias estruturais, funcionais e de segurança, com impacto positivo na mobilidade urbana, no desenvolvimento local e na qualidade de vida da população de Naviraí/MS.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme § 1º, Inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar evidenciará o problema a ser resolvido, e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterà: *'in verbis'* justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Desta forma, por razões técnicas e econômicas, não se recomenda o parcelamento das despesas, sendo mais vantajoso ao certame e ao município a aquisição dos serviços como um todo.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente recomendável, considerando a natureza integrada, sequencial e interdependente dos serviços

Neste sentido recomenda-se a contratação **por empreitada global**, por se mostrar a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a administração pública, garantindo, integração plena dos sistemas de drenagem e pavimentação, Redução de riscos técnicos, ambientais, melhor controle de qualidade, otimização de recursos públicos e unidade de responsabilidade técnica.

IX. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada, conforme solicitações da Gerência de Obras e Serviços Públicos, busca-se alcançar a segurança jurídica com a aquisição dos serviços e atingir assim, o cumprimento das metas dos programas institucionais da pasta.

A contratação demonstra-se benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e produtos específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos produtos utilizados.

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantir o direito de segurança de munícipes que utilizam as vias;
- Preservação e cuidado ambientais com a correta fluidez da água
- Bem-estar dos munícipes da região;
- Atender as expectativas dos moradores proporcionando melhores condições de vida.
- Por fim ao transtorno causado em dias de fortes chuvas.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessária adoção de nenhuma providência a não ser as que está administração Municipal já dispõe.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após o presente Estudo Técnico Preliminar, Conclui-se que a contratação pretendida é necessária, diante dos problemas estruturais identificados; Adequada, por estar devidamente fundamentada em estudos técnicos, Oportuna, considerando os riscos existentes à população, alinhada ao planejamento municipal e às diretrizes da administração pública, economicamente vantajosa, quando analisada sob a perspectiva do ciclo de vida da infraestrutura.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se plenamente apta a atender ao interesse público, assegurando maior segurança, eficiência, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Naviraí/MS

Diante do exposto, compreendemos pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista que, a justificativa da solução escolhida (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**), demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

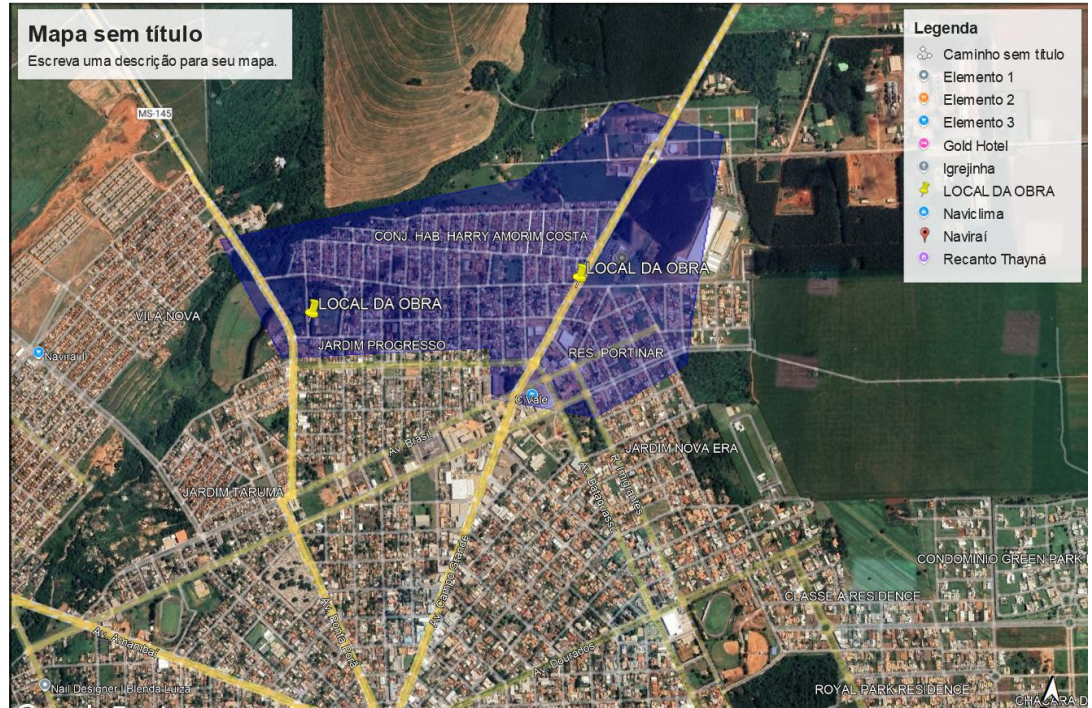
XII. LOCALIZAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA E/OU SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

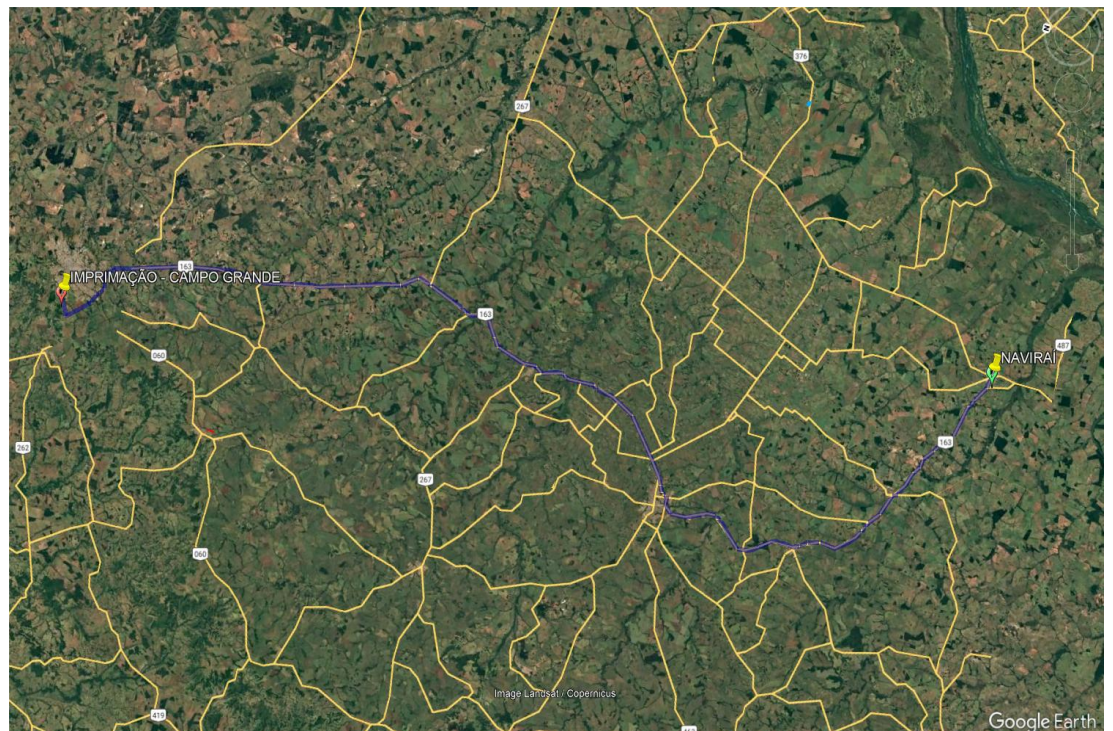
Região do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa em especial na RUA PÉRSIO ANTUNES e região das CHÁCARAS LAS MANÃNITAS e SANTA MARIA, próximas ao CÓRREGO DO TOURO- NAVIRAÍ-MS.

ÁREA DE INTERESSE DO PROJETO



MAPA – 1

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EMULSÃO



MAPA – 2



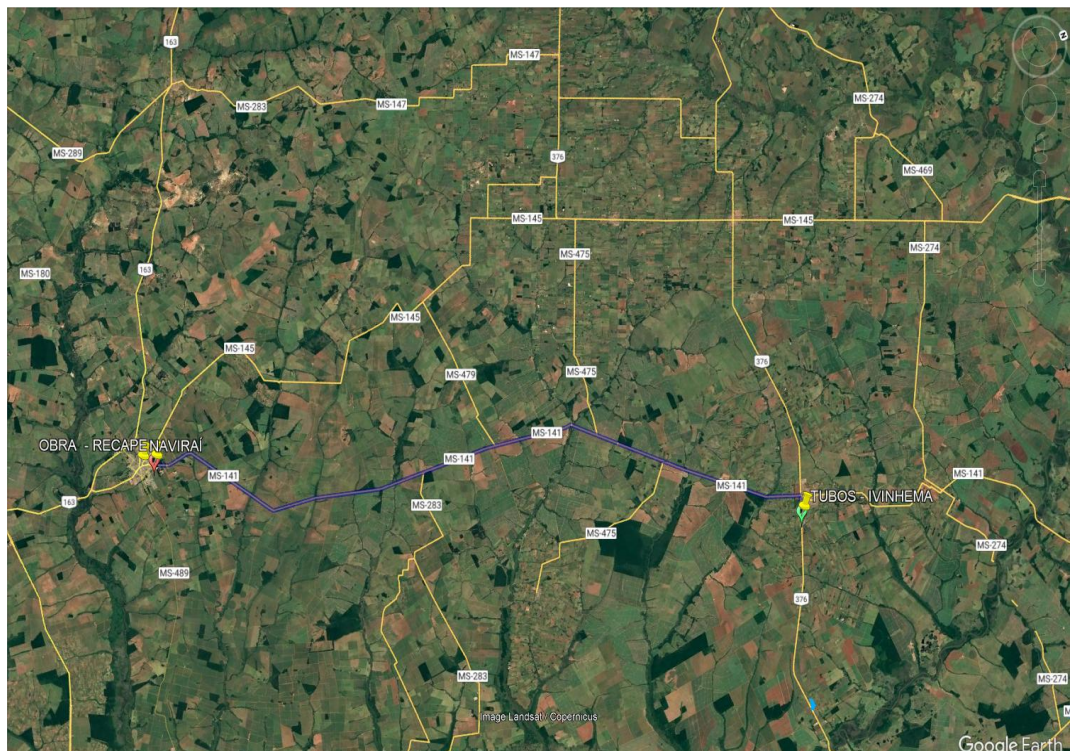
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MAPA DE DESTINO DE BOTA-FORA



MAPA - 3

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS

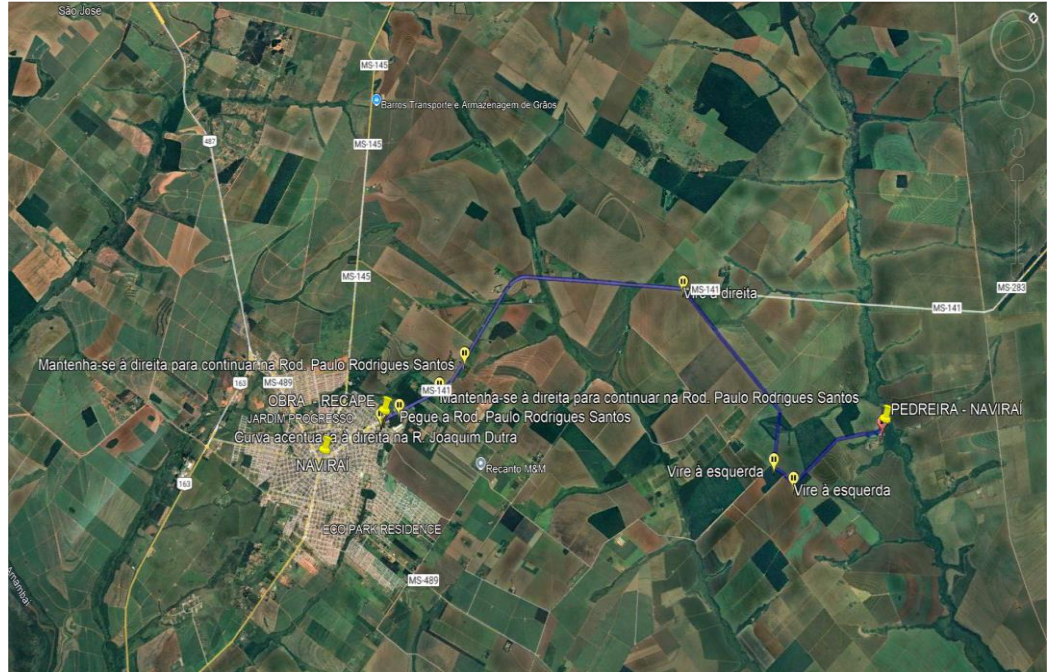


MAPA - 4



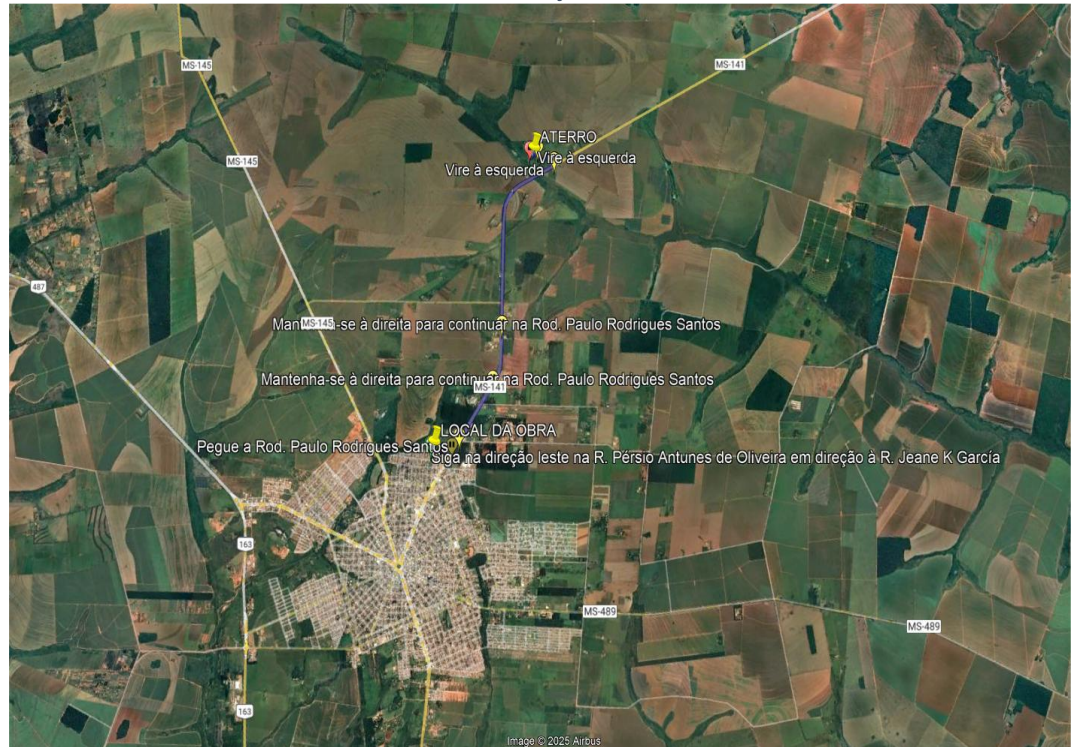
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MAPA LOCALIZAÇÃO CBUQ



MAPA - 5

MAPA LOCALIZAÇÃO ATERRO



MAPA - 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IMAGEM - 1 ÁREA DE INTERESSE DO PROJETO DRENAGEM



IMAGEM - 2 ÁREA DE INTERESSE DO PROJETO RECAPE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

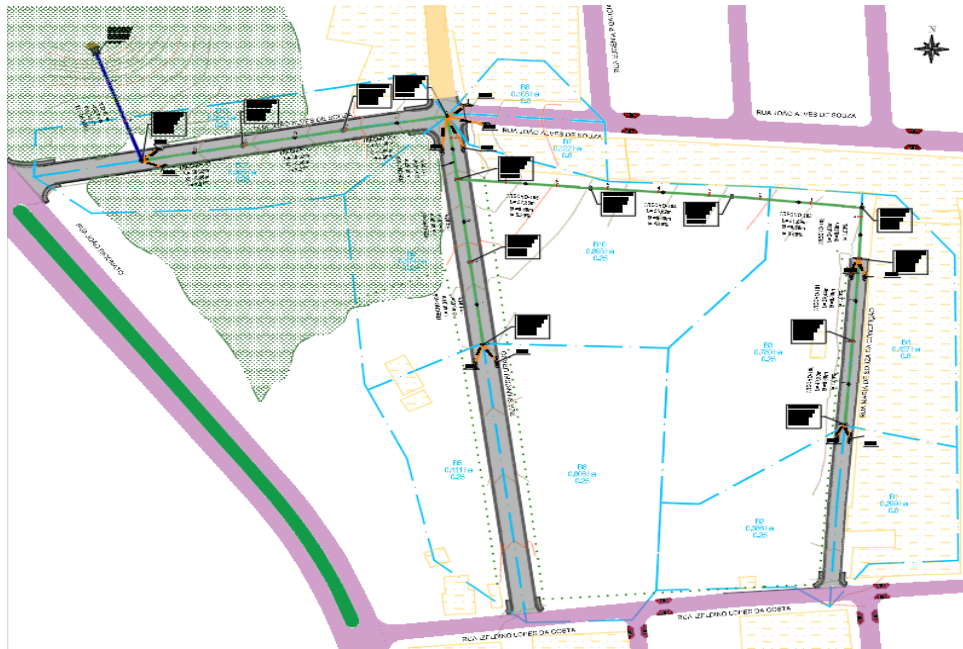


IMAGEM - 3 MAPA GERAL E ÁREA DE INTERESSE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM)

**XIII. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÁ
CONSTRUÍDA A OBRA E/OU SERVIÇO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IMAGEM - 1



IMAGEM - 2

Ajuste da mesa niveladora para leitura de marco

Aferição de medida do equipamento

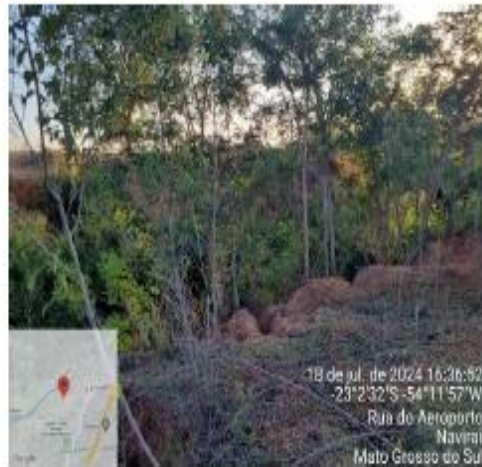


IMAGEM - 3

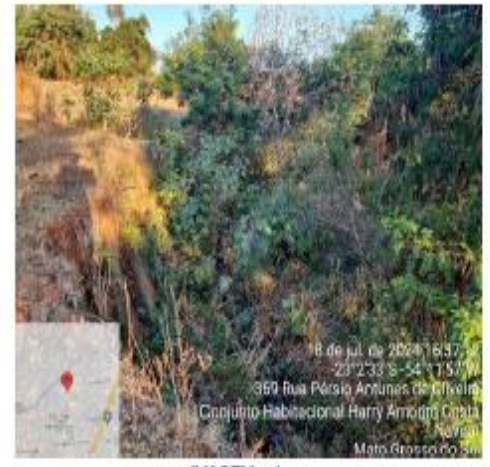


IMAGEM - 4

Base GPS instalada

Topografia terreno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



XIV. IDENTIFICAÇÃO E TITULARIDADE DOS TERRENOS

As áreas onde serão executadas as intervenções de Implantação de Drenagem de Águas Pluviais e Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRAD), correspondem a vias públicas municipais, integrantes do sistema viário urbano do Município de Naviraí/MS, classificadas como bens de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil.

Referidas áreas são de titularidade do Município, encontram-se devidamente incorporadas ao patrimônio público municipal e dispensam qualquer procedimento de desapropriação, aquisição ou regularização fundiária, estando plenamente disponíveis para a execução da obra pretendida, abrangendo as seguintes ruas:

- Rua Imigrantes;
- Rua Zancanaro Fioravante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Rua Jean Carlos N. R. da Silva;
- Avenida Campo Grande;
- Rua Leste Oeste 2;
- Rua das Paineiras;
- Rua Ana Marique Bressa;
- Rua Natureza;
- Rua Nelson Takehide Seko;
- Rua João Alves de Souza;
- Rua Eurides G. Lima;
- Rua Joaquim Dutra;
- Rua Oreste Manfroi;
- Rua José Nonato;
- Rua Arlex Oliveira;
- Rua José D. de Souza;
- Rua Ana Paula Lanziani;
- Rua Cleber E. do Carmo;
- Rua Pérsio Antunes de Oliveira;

Localizadas nos Bairros Harry Amorim Costa, Portinari I, Portinari II, Centro e Jardim Progresso, são de Domínio Público Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a área que integra o perímetro urbano onde parte da intervenção será executada encontra respaldo na **Lei Municipal Ordinária nº 2095/2017**, que incorporou ao perímetro urbano área de terras medindo 3,0000 hectares, de propriedade de Durval Pires Souza, conferindo-lhe natureza urbana e aptidão para implantação de infraestrutura pública.

Ademais, quanto às áreas necessárias à implantação e ampliação da rede de drenagem pluvial com dissipador, inclusive aquelas que extrapolam os limites estritamente viários, há respaldo no **Decreto nº 240/2025**, que declarou de utilidade pública as áreas destinadas à execução dessas intervenções no Município de Naviraí/MS, evidenciando o interesse público e a regularidade jurídica da atuação administrativa.

Considerando que parte da intervenção do sistema de drenagem e das ações de recuperação ambiental (PRAD) alcança áreas particulares, foram emitidas as seguintes declarações formais de anuência:

2.1 Área de Anuência 01:

O Sr. Durval Pires Souza, CPF nº 027.570.447-53, proprietário da Estância Las Mañanitas, matriculada sob nº 12.134, no Município de Naviraí/MS, **DECLARA** que autoriza plenamente o Município de Naviraí a executar o Projeto de Drenagem Urbana e o PRAD em sua propriedade.

A intervenção ocorrerá nas coordenadas geográficas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

● 23°02'32.5"S

● 54°11'57.4"W

O proprietário declara, ainda, que nada tem a opor quanto à execução da obra conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Projeto Executivo, autorizando inclusive a recuperação integral da área degradada atingida pela intervenção.

2.2 Área de Anuência 02:

O Sr. Heikiti David Umeda, CPF nº 305.577.201-68, representando os proprietários do Sítio Santa Maria, matrícula nº 21.858, Município de Naviraí/MS, DECLARA plena e total autorização ao Município de Naviraí para execução do Projeto de Drenagem Urbana e PRAD na referida propriedade.

Proprietários e respectivas quotas ideais:

Heikiti David Umeda e Roseney Dias Cardoso Umeda

Ivo Guedes Ribeiro dos Santos e Maria das Graças Morro dos Santos

Carlos Aparecido Alves da Costa e Olaurita Barbosa Souza

Ednaldo Gaspar

Robson Júnior da Silva

Coordenadas geográficas da área de intervenção:

● 23°02'30.6"S

● 54°11'59.6"W

Os proprietários declaram não haver qualquer oposição à execução da obra, concordando com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Executivo, bem como com a recuperação integral da área degradada.

Dessa forma, resta comprovado que, as áreas urbanas contempladas são de domínio público municipal; as áreas particulares afetadas possuem anuência formal dos respectivos proprietários não havendo impedimento funfários para a execução da obra, sendo assim, a intervenção a legislação civil vigente quanto à natureza dos bens públicos.

XV. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA E/OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, consistindo na execução de serviços de infraestrutura urbana, voltados à requalificação e melhoria da **Região do Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, no Município de Naviraí/MS**, com foco na pavimentação, drenagem, segurança viária, acessibilidade e melhoria das condições de trafegabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A finalidade da obra é promover a adequação funcional das vias, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, segurança aos usuários e durabilidade da infraestrutura pública, em especial, por fim ao problema de drenagem que há anos assola os moradores da região.

XVI - ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A estimativa de custos foi aferida por meio de metodologia paramétrica, com base em referências oficiais de mercado, especialmente nas tabelas SINAPI e da AGESUL, complementadas por memória de cálculo e quantitativos extraídos dos estudos técnicos preliminares.

Os valores estimados consideram os custos dos projetos, preparação da área, execução da obra e serviços correlatos, contemplando, para fins de planejamento orçamentário e financeiro, a possibilidade de reajustes, conforme legislação vigente e condições contratuais.

XVII - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO TRÁFEGO

Por se tratar de obra em via urbana existente, a avaliação prévia do tráfego indica que as intervenções ocorrerão em área com fluxo regular de veículos e pedestres, exigindo planejamento adequado da execução.

Serão adotadas medidas de sinalização provisória, organização do tráfego e execução por etapas, de modo a minimizar impactos à mobilidade local e garantir a segurança dos usuários durante a realização da obra.

XVIII. ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que os serviços são interdependentes e sua execução integrada é essencial para garantir a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade da obra.

O fracionamento poderia comprometer o cronograma, elevar custos indiretos e gerar riscos técnicos à execução, razão pela qual recomenda-se a contratação de forma global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

XIX - LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Foram analisadas alternativas técnicas quanto aos métodos construtivos e tipos de pavimentação, considerando aspectos de custo, durabilidade, manutenção e adequação às condições locais.

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, maior vida útil e menor necessidade de manutenção futura, atendendo de forma eficiente às necessidades da via e aos objetivos da Administração Pública.

XX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação da obra de infraestrutura urbana na Avenida João Rigonato é adequada, necessária e plenamente compatível com o atendimento da demanda pública identificada.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Naviraí/MS, 23 de fevereiro de 2026.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras

CAIO SANTOS DORCE
Eng.º Civil – CREA 67274 - MS

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Planejamento e Gestão Pública